ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE

Nº do Processo	1452/2025		TRAMITAÇÃO	ORDINÁRIA	
Interessado	7173 - PREFEITURA MUNICIPAL PEIXE-TO				
CPF/CNPJ	02.396.166/0001-02	Autuação	22/10/2025 08:19	Previsão	
Atuado por	MARIA DE JESUS BATISTA LEITE				
Assunto	OFICIO DE SOLICITAÇÃO DE ETP.			NÚMERO ASSUNTO	2/2025
Descrição	OFICIO Nº 099/2025 ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER ASSUNTO :Solicitação de elaboração de estudo técnico preliminar ETP,para reforma e ampliação de campo society.				
Destino	GABINETE DO PREFEITO				
Documento					
Ambiente	Interno				
Tipo	Outros	Valor:	0,00	Dt. Doc.:	

VISTO PELO
CONTROLE INTERNO

R 72

PORTARIA Nº 085/2025
PEIXE, 09 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Designação da Equipe de Planejamento das Contratações, responsável pela fase preparatória dos procedimentos licitatórios regidos pela lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Municipal de Peixe - TO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXE, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é o novo marco regulatório das licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º da referida lei, que estabelece a necessidade de designação de agentes públicos para a condução das diversas etapas do processo licitatório, observando o princípio da segregação de funções, o que garante maior controle, transparência e redução de riscos administrativos;

CONSIDERANDO que a fase de planejamento das contratações é fundamental para a eficiência do processo licitatório, exigindo a participação de profissionais qualificados para a elaboração de estudos técnicos preliminares, estimativas de preços e termos de referência ou projetos básicos;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a equipe de planejamento das contratações, responsável pela fase preparatória dos procedimentos de contratação de serviços e compras no âmbito da Administração Pública Municipal de Peixe - TO, composta pelos seguintes servidores:

I - WISLEY NEGREIROS DE SOUSA – Diretor de Planejamento – Decreto nº 049/2025 Apoio:

- MARIA EDUARDA CARDOSO NEGRI – Assessora Especial I – Decreto nº 312/2025
- ROBERTA DE SOUSA BATISTA – Assessora Especial II – Decreto nº 307/2025
- THAIS FERREIRA DE OLIVEIRA – Assessora Especial I – Decreto nº 171/2025

II - KEILA BATISTA CORDEIRO – Diretora de Orçamentação – Decreto nº 053/2025 Apoio:

- BRENO BREITENBACH – Assessor Especial I – Decreto nº 118/2025
- TASSIA SILVA FERREIRA TOMAZ – Assessora Especial I – Decreto nº 314/2025

Art. 2º - A equipe de planejamento das contratações contará com membros específicos indicados pelo órgão requisitante ou demandante no ato da oficialização da demanda, sempre que houver necessidade de conhecimentos técnicos especializados, como engenheiros, nutricionistas, farmacêuticos ou outros profissionais de áreas correlatas.

VISTO PELO CONTROLE INTERNO

R73

Art. 3º - A segregação de funções será rigorosamente observada, garantindo que as etapas do planejamento, da contratação e da execução sejam conduzidas por agentes distintos, prevenindo conflitos de interesse e promovendo maior controle e transparência.

Art. 4º - Os servidores acima designados devem atuar de forma harmônica e eficaz a fim de produzir o melhor resultado ao interesse do Município, cabendo à equipe de planejamento das contratações a elaboração de estudos técnicos preliminares, termos de referência ou projetos básicos, estimativas de preços e a definição de critérios objetivos para as futuras contratações.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2025.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DE PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXE, Estado do Tocantins, aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2025.

AUGUSTO CÉZAR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Peixe

CERTIFICO para os devidos fins, que a presente Portaria foi Publicada no Mural da Prefeitura Municipal, nessa data.
Peixe-TO, 09 de setembro de 2025.

Adivam Araújo Ponce Leonês
Secretária Mun. de Administração e Finanças
DM. 001/2025

VISTO PELO
CONTROLE INTERNO

R74

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR- ETP Nº 194/2025

1-DA ORIGEM

A presente demanda tem origem na **Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer** do Município de Peixe-TO.

Elaborado pelo Setor de Planejamento

2- DO OBJETIVO

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar que visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CAMPO SOCIETY no Município de Peixe – TO.

3- INTRODUÇÃO

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar que tem por objetivo identificar e analisar os cenários pra o atendimento da demanda descrita abaixo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar e embasar o eventual Termo de Referência.

Neste sentido, o presente Estudo Técnico Preliminar expõe resultados dos estudos realizados e busca descrever solução que atenderá a necessidade especificada, caracterizando a primeira etapa da fase de planejamento de eventual contratação e/ou aquisição que venha a se mostrar adequada e necessária, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

4- DA NECESSIDADE

A reforma e ampliação do campo de futebol Society existente têm como principal objetivo proporcionar melhores condições de uso, segurança, conforto e acessibilidade aos seus usuários.

Atualmente, o equipamento esportivo apresenta acentuado desgaste do gramado, deficiências no sistema de drenagem e estruturas de apoio inadequadas, fatores que comprometem a prática esportiva segura e eficiente, além de aumentarem os riscos de acidentes.

A intervenção proposta tem como objetivo restaurar e modernizar a infraestrutura esportiva, assegurando sua conformidade com os padrões técnicos e normativos vigentes para campos de futebol society. Busca-se, ainda, ampliar a área útil do espaço, de modo a possibilitar maior aproveitamento para atividades esportivas, recreativas e educativas de caráter comunitário.

Entre as melhorias previstas, destacam-se:

- Implantação do gramado sintético de nova geração, de maior durabilidade e com melhor absorção de impacto;
- Readequação da pintura geral do campo e de suas dependências, promovendo melhor visibilidade, organização e conservação estética do espaço;
- Execução de calçamento nas áreas de circulação e entorno do campo, garantindo maior durabilidade, conforto e segurança no deslocamento de pedestres;
- Implantação de rampas de acesso com inclinação adequada, possibilitando a circulação de pessoas com mobilidade reduzida e o atendimento às exigências da NBR 9050;
- Instalação de piso tátil direcional e de alerta, assegurando a orientação e segurança de pessoas com deficiência visual;
- Adequação integral às normas de acessibilidade e segurança, conforme legislação específica, assegurando o uso inclusivo do espaço por todos os públicos.

A execução desta reforma e ampliação justifica-se pela crescente demanda de usuários e pela necessidade de incentivar a prática esportiva e o convívio social, contribuindo diretamente para a promoção da saúde, do lazer e da integração comunitária.

VISTO PELO
CONTROLE INTERNO

Adicionalmente, a modernização da infraestrutura proporcionará redução dos custos de manutenção e aumento da vida útil dos equipamentos, assegurando melhor aproveitamento dos recursos públicos investidos.

Dessa forma, a presente proposta configura-se como tecnicamente viável e socialmente relevante, representando uma ação estratégica para a valorização do espaço esportivo e o fortalecimento das políticas públicas de incentivo ao esporte, à cidadania e à qualidade de vida.

5- DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os Serviços deverão ser executados conforme as seguintes condições e exigências:

O início dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Contratante. O não cumprimento desse prazo poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no contrato.

Os serviços serão executados e medidos de forma parcelada, conforme o cronograma físico-financeiro aprovado pela fiscalização. Cada etapa concluída deverá ser previamente vistoriada e aprovada pela equipe técnica da Contratante, como condição para a liberação dos pagamentos correspondentes.

Os serviços somente serão aceitos caso atendam integralmente às especificações técnicas constantes nos projetos, memoriais descritivos e normas aplicáveis.

Caso seja constatada qualquer não conformidade, a empresa contratada deverá refazer os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da notificação formal por e-mail ou telefone.

A recusa ou atraso na correção implicará na aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

Compete integralmente à empresa contratada:

a) Executar todos os ensaios e testes de controle tecnológico, conforme exigido pelas normas técnicas vigentes (ABNT, DNIT, entre outras);

b) Arcar com todas as despesas de transporte, frete, carga e descarga de materiais, equipamentos e resíduos;

c) Garantir a segurança dos trabalhadores, adotando todas as medidas de saúde e segurança do trabalho, bem como o uso obrigatório de EPIs;

d) Manter o canteiro de obras limpo e organizado, promovendo o adequado gerenciamento dos resíduos gerados;

e) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros ou ao patrimônio público durante a execução dos serviços.

Os serviços deverão ser suspensos temporariamente em dias de chuvas intensas ou outras condições climáticas que comprometam a qualidade da execução. O retorno das atividades deverá ocorrer imediatamente após a normalização do tempo, mediante autorização da fiscalização.

A execução dos serviços estará sujeita à fiscalização permanente por parte da Contratante, que poderá emitir orientações, solicitações de ajustes e relatórios de não conformidade, devendo a Contratada atender prontamente às determinações.

A empresa contratada deverá garantir a qualidade e durabilidade dos serviços executados, responsabilizando-se por eventuais defeitos, vícios ou falhas que venham a ocorrer dentro do prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses após o recebimento definitivo da obra.

6- LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado constitui procedimento obrigatório que antecede as contratações realizadas pela Administração Pública, tendo por finalidade a verificação das condições e exigências praticadas pelo mercado fornecedor em relação ao(s) objeto(s) pretendido(s). Em outras palavras, trata-se de etapa essencial para a definição do valor estimado da contratação ou aquisição a ser realizada.

VISTO PELO CONTROLE INTERNO

R76

Cumpre destacar que esta Administração tem acompanhado atentamente a jurisprudência e as orientações oriundas dos órgãos de Controle Externo, com o propósito de incorporar aos seus processos de contratação as boas práticas e aprimoramentos observados em casos concretos de aquisições e execuções realizadas por outros entes federais, estaduais e municipais. Essa postura visa assegurar contratações cada vez mais seguras, eficientes e vantajosas ao interesse público.

Ressalta-se, ainda, que embora determinados serviços possam, em tese, ser executados pela própria Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, atualmente esta Pasta não dispõe de estrutura técnica, recursos humanos qualificados e equipamentos adequados para a execução direta de obras e serviços de engenharia. A ausência de profissionais com atribuições específicas tais como engenheiros civis, mestres de obras e técnicos responsáveis, além da inexistência de acervo técnico registrado junto ao conselho profissional competente, inviabiliza a realização interna dos serviços com a qualidade e a segurança exigidas pela legislação vigente.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se a alternativa mais adequada e eficiente, pois assegura a observância das normas técnicas aplicáveis, o cumprimento dos prazos e padrões de qualidade, além de otimizar o uso dos recursos públicos e mitigar riscos de retrabalho, atrasos ou paralisações decorrentes de falhas de execução.

Após análise do QCI – Quadro de Composição do Investimento anexado aos autos, verifica-se que o valor estimado para a construção do objeto proposto neste Estudo Técnico Preliminar é de **R$ 542.644,41** (quinhentos e quarenta e dois mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos).

7- DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

Fica designado, como fiscal do contrato, o servidor designado em portaria e em caso de impedimento por um servidor substituto.

Fica designado, como gestor do eventual contrato que venha ser originado deste ETP, o secretário(a) da pasta, designado(a) em decreto e em caso de impedimento por um servidor substituto.

Para o acompanhamento, fiscalização e vistoria dos serviços, bem como para a execução das medições, emissão de boletins de medição, atesto de notas fiscais e análise dos demais documentos técnicos referentes à execução do objeto, fica designado o engenheiro civil contratado pelo Município de Peixe – TO.

O referido profissional também será responsável pelo recebimento provisório da obra, ao passo que o secretário da pasta competente será responsável pelo recebimento definitivo.

A fiscalização de que se trata este objeto, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei em vigência.

8- VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato que se originar deste Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, deve ser firmado com prazo de vigência até 12 meses corridos, a partir da sua data de assinatura, com possibilidade de aditivo por tempo igual, a partir do termino de sua vigência, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

9- MAPA DE RISCO:

O Mapa de Riscos é um documento que visa identificar, avaliar e mitigar riscos que possam comprometer a execução contratual.

Com base no disposto no inciso XX do Art. 6°, procedeu-se com a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

VISTO PELO
CONTROLE INTERNO

R77

Considerando o mencionado no inciso XXII do artigo supracitado, c/c o § 3° do Art. 22, todos da Lei Federal n° 14.133/2021, de 1° de abril de 2021 e considerando ainda, a natureza, a complexidade e as características do objeto do ETP em evidencia, conclui-se que:

- **Não há necessidade de elaboração do Mapa de Riscos**, uma vez que os riscos envolvidos na contratação são considerados mínimos ou irrelevantes, sendo estes integralmente gerenciáveis por meio dos mecanismos ordinários de gestão contratual e pelas cláusulas previstas no instrumento convocatório e no contrato.

Portanto, para os fins do disposto na Lei nº 14.133/2021, justifica-se a dispensa da elaboração do referido documento nesta contratação.

10- DA JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO

O Parcelamento ou não do objeto pretendido será sempre que uma das soluções mostre técnica e economicamente viável, cujo objeto seja divisível ou não, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação dos concorrentes.

No entanto o objeto pretendido neste Estudo Técnico Preliminar, por ser pago por medições e perdurar por vários meses o mesmo será de forma parcelada.

11- RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a execução da reforma e ampliação do campo de futebol society, objetiva-se restaurar e modernizar a infraestrutura esportiva existente, assegurando melhores condições de uso, segurança, conforto e acessibilidade a todos os usuários.

O resultado esperado consiste na entrega de um equipamento esportivo revitalizado, funcional e inclusivo, em conformidade com as normas técnicas e de acessibilidade vigentes, apto a possibilitar o pleno desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e comunitárias.

De forma específica, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Melhoria das condições estruturais e estéticas do campo, com revitalização do gramado sintético, pintura renovada e adequação do calçamento;
- Garantia de acessibilidade universal, mediante implantação de rampas, piso tátil e demais dispositivos que possibilitem o uso por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- Aprimoramento do conforto e da segurança de usuários e espectadores, por meio da requalificação do entorno e da modernização dos equipamentos esportivos;
- Valorização do espaço público e estímulo à prática esportiva, ao lazer e à integração social da comunidade;
- Aumento da durabilidade e da eficiência na manutenção das instalações, reduzindo a necessidade de intervenções futuras e promovendo o uso racional dos recursos públicos.

Dessa forma, a reforma e ampliação do campo society visam à consolidação de um ambiente esportivo moderno, acessível, sustentável e socialmente integrador, capaz de atender, de maneira adequada e segura, às demandas atuais e futuras da população usuária.

Ao término da intervenção, espera-se que o campo society esteja plenamente estruturado para atender à comunidade com qualidade, eficiência e segurança, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas de incentivo ao esporte, à cidadania e ao bem-estar coletivo.

12- DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados, obedecendo às medições das etapas realizadas e aprovadas pela Contratante, obedecendo ao programa de execução das etapas da obra, conforme estabelece o Cronograma Físico-Financeiro/Planilha, de acordo com os serviços efetivamente executados, e ao respectivo faturamento com apresentação da nota fiscal, onde serão discriminados os serviços

VISTO PELO
CONTROLE INTERNO

executados e atesto da mesma, emitido pelo engenheiro civil contratado pelo Município de Peixe – TO, designado para acompanhar, fiscalizar, vistoriar, executar as medições das etapas e análise dos demais documentos técnicos referentes à execução do objeto, estabelecidos no Contrato, no Edital e seus anexos.

Os pagamentos serão realizados, após disponibilidade do recurso financeiro pela Instituição Financeira e efetivação da contrapartida.

A Contratante efetuará o pagamento à Contratada, pelos serviços executados, nos preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos.

Ficam expressamente estabelecidos que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para a execução da obra/serviços, de acordo com as condições previstas nas especificações técnicas e nas normas contidas no Edital e demais anexos.

O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer após a comprovação da realização dos serviços determinados no cronograma-físico-financeiro e mediante apresentação dos seguintes documentos:

Registro da obra no CREA/TO;
Matrícula da obra no INSS;
Relação dos Empregados – RE;
Indicação de Preposto;
Garantia de Execução;
Relatório fotográfico

O pagamento do valor faturado deve ser efetuado no máximo 30 (trinta) dias, via transferência online, na conta indicada pelo contratado, após serviços executados e o atesto da nota fiscal, pelo engenheiro civil contratado.

A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório e N° de Contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Para efetivação dos pagamentos, a Contratada deverá apresentar juntamente com os documentos aludidos no item anterior as seguintes certidões: Certidões de Regularidade junto a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como FGTS e CNDT, as quais deverão ser juntadas aos autos do processo próprio.

13- DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO, DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO.

Com base nas informações levantadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar e no seu detalhamento, esta equipe sendo responsável por este estudo, declara que a contratação é viável, portanto, autoriza que possa prosseguir e concretiza, que:

A necessidade da contratação é clara e adequadamente justificada;

A forma de aquisição dos serviços definida no presente estudo condiz com as necessidades desta Administração, tendo sido realizados os estudos que indicam a melhor opção, levando-se em conta a eficácia, eficiência, economicidade e sustentabilidade da contratação;

14 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇOS

A garantia de execução, que irá assegurar a fiel observância das obrigações contratuais, será obtida pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual.

A proponente vencedora, no prazo fixado no Edital, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução da obra/serviços. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, poderá ser efetuado nas seguintes modalidades:

VISTO PELO
CONTROLE INTERNO

R79

Depósito em espécie ou cheque nominativo à Contratante, mediante depósito em uma conta corrente a ser fornecida pela contratante, mediante solicitação da licitante vencedora, em caso de depósito através de cheque, a validade da garantia somente se dará com a efetiva compensação do mesmo;

Carta Fiança Bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto do Contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;

Seguro Garantia em Apólice Nominal ao Contratante e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto do Contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;

Títulos da Dívida Pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a Contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar;

A Contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, quando for o caso, de:

Inadimplência das obrigações e/ou rescisão do Contrato de Empreitada;

Não recebimento provisório e definitivo da obra contratada.

A garantia somente será restituída à Contratada após o cumprimento integral das obrigações contratuais e desde que não haja qualquer pendência com a Contratante.

A prestação da garantia de execução, nas condições previstas acima, é condição de eficácia do contrato.

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, dar-se-á mediante apresentação dos seguintes documentos:

Termo de Recebimento Definitivo;

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS, e Certidão de Quitação do ISS, referente ao objeto contratado concluído.

Peixe, 28 de Outubro de 2025.

Wisley Negreiros de Sousa
Diretor de Planejamento
Decreto 049/2025

VISTO PELO
CONTROLE INTERNO